JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por propósito criar um sistema de transporte escolar para os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de São Paulo, de natureza gratuita e vocação universal, de modo a garantir o acesso a eles de todas as crianças neles matriculadas e que necessitem desse tipo específico de transporte público.

Os Centros de Educação Infantil do Município ministram uma educação que constitui a base de todo desenvolvimento escolar futuro de seus alunos. Assim sendo, são indispensáveis para uma evolução contínua das crianças e o acesso a eles, desde os primeiros anos de vida, tendem a assegurar a qualidade de toda sua trajetória educacional posterior. Não seria inadequada, aqui, a metáfora do bom e forte alicerce, sem o qual as construções que nele se assentam ruiriam.

Ocorre que, com as imensas demandas sociais de nossa cidade, deve o Poder Público tratar de otimizar ao máximo a construção, a instalação e o funcionamento de seus equipamentos urbanos, inclusive dos Centros de Educação Infantil. O problema, então, passa a ser não só as situações particulares de muitos de seus alunos, mas a própria extensão territorial do Município, de certa forma excessivamente espraiado, fato que concorre para que a abrangência dos Centros de Educação Infantil abarque a demanda de uma população que habita muito além de um raio de dois quilômetros de cada um deles, dificultando sobremaneira o acesso a esses Centros, sobretudo pelo fato de sua destinação ser a educação de crianças em idade escolar, com pais trabalhadores, e que muitas vezes não têm quem as acompanhe.

É diante de tal quadro e para que a educação infantil em São Paulo se torne um direito efetivo das crianças de nosso Município, que propomos o presente projeto de lei, ainda que ele seja efetivado progressivamente.

Diante do inequívoco interesse social da propositura, peço aos dignos Vereadores desta Edilidade seu entusiasmado apoio para aprová-la.